



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE

TOMADA DE PREÇO nº13/2019
Processo/nº 54/2019
22 de março de 2019

OBJETO: Tomada de Preço para reparos no veículo Gol de Placa INO5892.

1. PREÂMBULO:

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 09 de abril de 2019, na Sala do Setor de Compras segundo andar no prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas especificadas neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando reparo em veículo.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO :

2.1-A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra assim como fornecimento de peças para conserto do seguinte veículo VW/ Gol 1.0 Placa INO 5892, ano2006/2007, Chassi 9BWCA05W77T018159, cor branca, lotada na Secretaria de Saúde .

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS :

3.1-As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
ABERTURA: 09. 04 .2019 ÀS: 14:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
ABERTURA: 09.04.2019 ÀS: 14:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2- O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Anexo I
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

3.3 - A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.4 - A documentação poderá ser autenticada no Setor de licitações até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4. DOS ANEXOS :

Todos Anexos contidos neste Edital só servira de modelo, quando juntados aos documentos dos licitantes terá que ser sem o timbre da Prefeitura e sim conter o timbre da empresa licitante.

5. DA PROPOSTA :

5.1- Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS :

6.1. O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **Menor Preço Global** .



6.2 -No Anexo I está fixado o preço máximo global permitido para o objeto desta licitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

7.1 -O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a uma única parcela, posterior emissão da Nota Fiscal / Fatura. Após emissão da Nota Fiscal / Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2 -As despesas decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguinte classificação orçamentárias:

Secretaria de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 311-PAB- Material . 280 – ASPS –Material . 288- ASPS- Material. 289- ASPS –Serviço.

8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço global.

9. DO JULGAMENTO :

9.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2- A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

9.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS PRAZOS :

10.1- O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2- Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

10.3- O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

10.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem



prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 10 deste Edital.

10.5- A empresa vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no Máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo na empresa vencedora.

10.6- Se for conveniente ao Município, o mesmo poderá retirar o veículo na sede da empresa .

10.7- O prazo para execução dos serviços descritos no objeto é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO :

11.1- O objeto do presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **Sr^a Leila Fraga, matrícula 2992-0 lotado na Secretaria de Saúde.**

- DEFINITIVAMENTE, pelo responsável **supracitado**, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Ao prestador dos serviços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

12.2-A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.3-A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

12.4 - Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS GARANTIAS :

13.1- A licitante terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos. Os serviços terão **garantia mínima de 6 (seis) meses**, devendo refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS :

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

15. DAS INFORMAÇÕES :



As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

16.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

16.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

16.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

16.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

16.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

16.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

16.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da comarca de General Câmara - RS, para dirimir eventuais controvérsia decorrente deste Certame.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 22 de março de 2019.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara.

2- DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Constituem o objeto do presente certame o seguinte item:

Item 01: prestação de serviço de mão de obra assim como fornecimento de peças

Item	Produto	Und	Qtd
	prestação de serviço de mão de obra assim como fornecimento de peças		
	veículo VW/ Gol 1.0 Placa INO 5892, ano 2006 /200 , cor branca, Chassi 9BWCA05W77T018159,		
01	Amortecedores	unid	02
02	Kit rolamento	unid	02
03	Mola traseira	unid	02
04	Kit batente traseiro	unid	02
05	Bucha do eixo traseiro	unid	02
06	Fechadura capô traseira	unid	01
07	Coxin dianteiro	unid	02
08	Ponteira da direção	unid	01
09	Bucha da balança	unid	04
10	Setor direção	unid	01
	DESCRIÇÃO:		
01	Serviço de Mão de obra	unid	01
Valor global = R\$ 1.935,30 (um mil novecentos e trinta e cinco reais com trinta centavos)			

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços _____/2019

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2019

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação Tomada de Preço _____/2019

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. _____/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data : _____

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante